LEI Nº. 5.788, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Altera o prazo de vigência constante no Art. 4° da Lei n° 4.960 de 06 de Julho de 2005.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o prazo de vigência constante no Art. 4° da Lei n° 4.960 de 06 de Julho de 2005 que "*Autoriza o Executivo Municipal a credenciar Advogados para cobrança de Dívida Ativa e dá outras providências", que passa a ser até* ***31 de dezembro de 2011***.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 5.533 de 31 de Dezembro de 2008, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de Junho de 2010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração em exercício